



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 022 , DE 11 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 10.300.000,00 e criar fonte de recursos em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Poder Executivo, até o montante de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) alocados nos elementos de despesa constante no Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, indicadas nos Anexos I e II do Projeto de Lei em tela e nos montantes especificados.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PR. TOCCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO

Em 11/04/2004

  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 11 DE ABRIL DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 10.300.000,00 e criar fonte de recursos em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesas para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar fonte de recursos no presente exercício até o montante de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

**Parágrafo único.** O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Programa Nacional de Apoio às Administrações Fiscais – PNAFE/BID, quinto termo aditivo ao contrato de sub-empréstimo entre Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1402.288450000.0137	Recursos sob a supervisão da SEFIN Transferências aos municípios: ICMS, IPVA e IPI/Exportação	3340.8100	00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.000.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221226.1206	Secretaria de Estado de Finanças Modernização do Sistema de Informática	3390.3900	00	2.740.000,00
1401.041221226.1302	Reaparelhamento do Sistema de Informática	4490.5200	00	200.000,00
1401.041221015.2420	Administração da unidade	3390.3000	00	212.000,00
		3390.3900	00	5.848.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.000.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2420	Secretaria de Estado de Finanças Administração da unidade	4480.4200	15	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.300.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

ANEXO IV			EXCESSO
<b>ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL CÓDIGO: 19.23</b>			
<b>RECEITAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)</b>			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	15		1.300.000,00
2100.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15	-	1.300.000,00
2120.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	15	-	1.300.000,00
2123.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS- CONTRATUAIS	15	-	1.300.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.3000.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Ofício nº 083/GG

Porto Velho, 18 de abril de 2005.

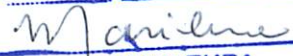
A Sua Excelência, o Senhor  
**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia  
N e s t a

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituída a Mensagem nº 022, de 5 de abril de 2005, a qual "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 10.300.000,00 e criar fonte de recursos em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN", bem como seu respectivo Projeto de Lei, pela aqui acostada.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 19 / 04 / 2005  
  
ASSINATURA



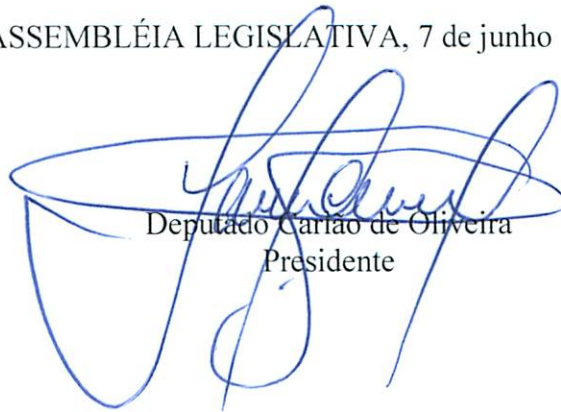
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 79/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, até o montante de R\$ 9.000.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de junho de 2005.



Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, até o montante de R\$ 9.000.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de junho de 2005.

Assinatura manuscrita em azul, realizada pelo Deputado Carlos de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa.

Deputado Carlos de Oliveira  
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1402.288450000.0137	Recursos sob a Supervisão da SEFIN Transferências aos municípios: ICMS, IPVA e IPI/Exportação.	3340.8100	00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.000.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221226.1206	Secretaria de Estado de Finanças Modernização do Sistema de Informática	3390.3900	00	2.740.000,00
1401.041221226.1302	Reaparelhamento do Sistema de Informática	4490.5200	00	200.000,00
1401.041221015.2420	Administração da unidade	3390.3000 3390.3900	00 00	212.000,00 5.848.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.000.000,00</b>